



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.071 DE 25 DE MARÇO 1.993.

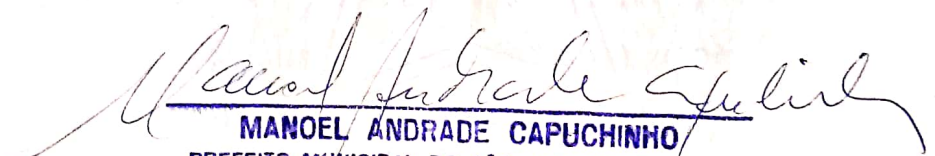
"Autoriza o chefe do Executivo Municipal a assinar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de Minas Gerais através da Secretária de Estado de Saúde".


A Câmara Municipal de São João do Paraíso-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Saúde, convênios e termos Aditivos em geral e de interesse do Município.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 25 de Março de 1.993.


MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO


João Andrade Capuchinho
Chefe de Gabinete.